



## TERMO ADITIVO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 741478/2010 DE 25/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL/MA E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH PARA RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DO GIZ, Nº 445 LOCALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS (MA), DESTINADO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990 com sede na cidade de Brasília, DF, no SEP/SUL, EQ 713/913, Lote D, 5º Andar, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.056/0004-14, neste ato representado por seu Superintendente do IPHAN no Maranhão, Sr. **MAURÍCIO ABREU ITAPARY**, inscrito no CPF sob o nº 505.986.351-49, matrícula SIAPE nº 1093716, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.968/0001-66, com sede na Rua do Sol, nº 660, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ AQUILES SOUSA ANDRADE**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 31888694-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.658.243-34, doravante denominada **CONVENIENTE**, conforme constante e decidido no processo nº 01494.000122/2010-34, resolvem firmar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Convênio nº **741478/2010**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 bem como na portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Considerando** o princípio da economicidade, da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e de acordo com o dispositivo legal supramencionado, que dispõe sobre os Prazos Contratuais para atender a interesse público, firma-se o presente instrumento em conformidade com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alteração da Clausula Sexta do Convênio **741478/2010**, nos termos do art. 57, §1º, I da Lei 8.666/93

## CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

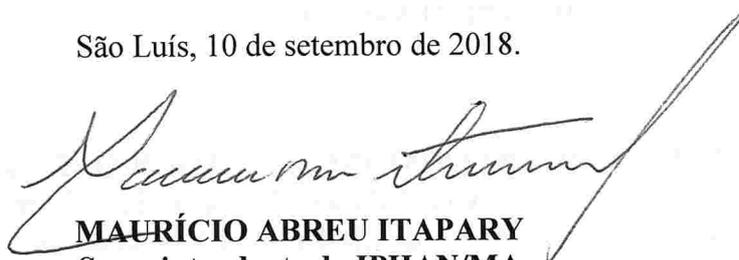
Conforme a Cláusula Sexta do Convênio 741478/2010, fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que seja feita a conclusão da obra de restauração e requalificação dos imóveis situados na Rua do Giz nº 445, Centro Histórico de São Luís-MA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

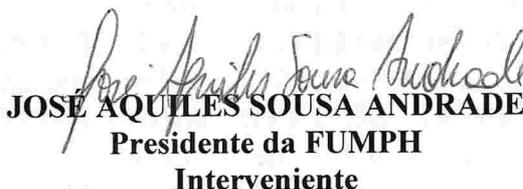
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original firmado em 25 de junho de 2010.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, assinam o presente **Sétimo Termo Aditivo** em três vias de igual teor, forma e data, para que produza seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, 10 de setembro de 2018.

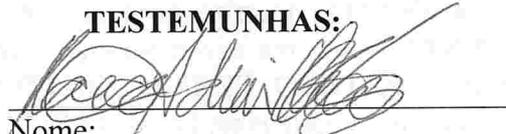


**MAURÍCIO ABREU ITAPARY**  
Superintendente do IPHAN/MA  
Concedente



**JOSÉ AQUILES SOUSA ANDRADE**  
Presidente da FUMPH  
Interveniente

### TESTEMUNHAS:



Nome: **Marco Andrei S. G. Oliveira**  
CPF: **Analista de logística, contratos  
e convênios**  
IPHAN/MA – Mat. 1286462



Nome: **Vinicius Furtado Amorim**  
CPF: **Analista de logística, contratos  
e convênios**  
IPHAN/MA – Mat. 1027841